# PORTARIA Nº 30, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso II e XXI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 e do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **Matheus Moraes Costa** para acompanhar e fiscalizar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

**Art. 2º.** Nomear o servidor **Ronaldo Roldão** para gerir e controlar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

**Art. 3º.** Os servidores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6, de 24 de fevereiro de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de setembro de 2019.

**Vilmar Maccari**
**Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 30, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso IIe XXI do art.31da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014e do art.67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear oservidor **Matheus Moraes Costa**para acompanhar e fiscalizar a execução da totalidade doscontratos administrativosda Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

**Art. 2º.**Nomear o servidor **Ronaldo Roldão**para gerir e controlar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

**Art. 3º.** Osservidoresdeverãoanotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.**Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6, de 24 de fevereiro de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de setembrode 2019.

***VILMAR MACCARI***
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Publicado por:**
Rozane Fátima Giasson
**Código Identificador:**6B250403

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2019. Edição 1837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.388, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0020 | Manutenção dos Serviços Rodoviários | 21.797,25 |
| 0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 2.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | 2.000,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.029 | Manter Aeroporto | 21.797,25 |
| 2.380 | AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas | 2.000,00 |
| 2.381 | FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso | 2.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 26 | Transporte | |
| 26.781 | Transporte Aéreo | |
| 26.781.0020 | Manutenção dos Serviços Rodoviários | |
| 2.029 | Manter Aeroporto | |
| 3.3.90.93 – 903 | Indenizações e Restituições | 21.797,25 |

| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
|---|---|---|
| 9.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 2.380 | AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas | |
| 4.4.90.52 – 932 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |

| 09.05 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | |
| 08.241.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.381 | FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso | |
| 4.4.90.52 – 930 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |

| Total | 25.797,25 |
|---|---|

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00 | 2.000,00 |
| 930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr | 2.000,00 |
| 903 - Convenio Gov. Estado - Recape Asfáltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso | 21.797,25 |

| Total | 25.797,25 |
|---|---|

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.539, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.388, de 5 de setembro de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0020 | Manutenção dos Serviços Rodoviários | 21.797,25 |
| 0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 2.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | 2.000,00 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.029 | Manter Aeroporto | 21.797,25 |
| 2.380 | AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas | 2.000,00 |
| 2.381 | FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso | 2.000,00 |

**Art. 3º** Fica criada nova Fonte de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 26 | Transporte | |
| 26.781 | Transporte Aéreo | |
| 26.781.0020 | Manutenção dos Serviços Rodoviários | |
| 2.029 | Manter Aeroporto | |
| 3.3.90.93 – 903 | Indenizações e Restituições | 21.797,25 |

| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
|---|---|---|
| 9.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 2.380 | AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas | |
| 4.4.90.52 – 932 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |

| 09.05 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | |
| 08.241.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.381 | FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso | |
| 4.4.90.52 – 930 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |

| Total | 25.797,25 |
|---|---|

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00 | 2.000,00 |
| 930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr | 2.000,00 |
| 903 - Convenio Gov. Estado - Recape Asfáltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso | 21.797,25 |

| Total | 25.797,25 |
|---|---|

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.389, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0041 | Manutenção do Esporte | 50.283,16 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | 50.283,16 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 16.02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 27.811 | Desporto do Rendimento | |
| 27.811.0041 | Manutenção do Esporte | |
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | |
| 3.3.90.30 – 967 | Material de Consumo | 50.283,16 |

| Total | 50.283,16 |
|---|---|

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66 | 50.283,16 |

| Total | 50.283,16 |
|---|---|

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.540, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.389, de 5 de setembro de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0041 | Manutenção do Esporte | 50.283,16 |

**Art. 2º** Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | 50.283,16 |

**Art. 3º** Fica criada nova Fonte de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 16.02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 27.811 | Desporto do Rendimento | |
| 27.811.0041 | Manutenção do Esporte | |
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | |
| 3.3.90.30 – 967 | Material de Consumo | 50.283,16 |

| Total | 50.283,16 |
|---|---|

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66 | 50.283,16 |

| Total | 50.283,16 |
|---|---|

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.390, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0043 | Manutenção da Saúde | 4.034.802,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.210 | Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná | 4.034.802,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.02 | URGENCIA E EMERGENCIA | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.210 | Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná | |
| 3.3.71.70 – 494 | Rateio pela participação em Consórcios Públicos | 2.135.766,00 |
| 3.3.71.70 – 1494 | Rateio pela participação em Consórcios Públicos | 1.899.036,00 |

| Total | 4.034.802,00 |
|---|---|

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde | 2.135.766,00 |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde | 1.899.036,00 |

| Total | 4.034.802,00 |
|---|---|

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.390, de 5 de setembro de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0043 | Manutenção da Saúde | 4.034.802,00 |

**Art. 2º** Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.210 | Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná | 4.034.802,00 |

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.02 | URGENCIA E EMERGENCIA | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.210 | Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná | |
| 3.3.71.70 – 494 | Rateio pela participação em Consórcios Públicos | 2.135.766,00 |
| 3.3.71.70 – 1494 | Rateio pela participação em Consórcios Públicos | 1.899.036,00 |

| Total | 4.034.802,00 |
|---|---|

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde | 2.135.766,00 |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde | 1.899.036,00 |

| Total | 4.034.802,00 |
|---|---|

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 40.810,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2019**

Extrato de contrato nº 20/2019 – Inexigibilidade nº 10/2019. PARTES: ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.*** **CNPJ:** 03.889.336/0001-45**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de bomba de infusão, Samtronic ST1000. **VALOR**: O valor total é de ***R$ 227,84 (Duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).*** **PRAZO DE VIGÊNCA:** 180 (cento e oitenta) dias. **PAGAMENTO:** Em até trinta (30) dias da Nota Fiscal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **FISCAL DO CONTRATO:** Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR**. FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 03 de Setembro de 2019. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Marcelo Justus Zini – Representante Legal de ***Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.***

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**
**CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PROCESSO Nº 36/2019**

***O CIRUSPAR***, torna público que no dia ***24 de Setembro de 2019, às 09h,*** estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo "Menor Preço", com critério de julgamento "menor preço por lote". Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às ***09 horas do dia 24/09/2019***. Objeto Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus (com serviço de troca de ventil, alinhamento e balanceamento) para suprir as necessidades da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 04 de Setembro de 2019. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

**CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 37/2019***

***O CIRUSPAR***, torna público que até o dia ***25 de Setembro de 2019, até às 09 horas,*** estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço global". Objeto: Contratação de serviços de seguros para 09 ambulâncias pertencentes ao CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das ***09 horas*** do dia ***25/09/2019*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 04 de Setembro de 2019. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

**CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - PROCESSO Nº 38/2019***

***O CIRUSPAR***, torna público que até o dia ***26 de Setembro de 2019, até às 09 horas,*** estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas para transporte de medicamentos, caixas bin para armazenamento de medicamentos e tecido TNT para imobilização em atendimentos. A partir das ***09 horas*** do dia ***26/09/2019*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 05 de Setembro de 2019. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº 30, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso II e XXI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 e do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **Matheus Moraes Costa** para acompanhar e fiscalizar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

**Art. 2º.** Nomear o servidor **Ronaldo Roldão** para gerir e controlar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

**Art. 3º.** Os servidores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6, de 24 de fevereiro de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de setembro de 2019.

**Vilmar Maccari - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**